

“Pacto para o euro +”

Na sua reunião de dia 11 de março, os Chefes de Estado ou de Governo (CEG) da área do euro adoptaram o chamado “Pacto para o euro”. Este acordo intergovernamental tem como objectivo aprofundar o pilar macroeconómico da União Monetária, reforçando a coordenação das políticas económicas e melhorando a competitividade, de forma a promover a convergência, centrando-se em domínios de competência nacional que são cruciais para aumentar a competitividade e evitar desequilíbrios macroeconómicos. Os restantes países da União Europeia têm a possibilidade de se associarem de forma voluntária a este Pacto.

Este acordo foi confirmado pelo Conselho Europeu de 24 e 25 de março, com alguns estados-membros como a Bulgária, Dinamarca, Letónia, Lituânia e Roménia a associarem-se ao que agora se designa “Pacto para o euro +”.

O Pacto assenta nas seguintes regras orientadoras:

- Está em consonância com a governação económica na UE, incluindo com o seu reforço que foi acordado no Ecofin de 15 de março (Semestre Europeu, Pacto de Estabilidade e Crescimento, Estratégia Europa 2020 e supervisão macroeconómica);
- Centra-se em prioridades políticas orientadas para a convergência e competitividade, com base em medidas nacionais a implementar pelos estados-membros;
- Estabelece a monitorização política por parte dos CEG da área do euro e dos restantes países participantes, com base num relatório da Comissão Europeia, sendo que os estados-membros se comprometem a consultar os parceiros comunitários em caso de reformas económicas significativas com efeitos de *spill over*;
- Respeito pela integridade do Mercado Interno.

O Pacto centra-se nos objectivos e áreas de política que a seguir se enunciam:

- Promover a competitividade, através de medidas destinadas a garantir a evolução dos custos em consonância com a produtividade, num quadro de observância das tradições nacionais em termos de diálogo social e relações laborais. Em particular, prevê-se rever os mecanismos de fixação de salários e o grau de centralização do processo de negociação, bem como garantir que a fixação dos salários no sector público tem em conta o seu impacto no sector privado. Em termos do funcionamento dos mercados, pretende-se fomentar uma maior abertura dos sectores atualmente protegidos promovendo a concorrência. Adicionalmente, é reconhecida a relevância do investimento na educação, I&D, inovação e infraestruturas, assim como a melhoria do ambiente empresarial, em especial para as PME.
- Promover o emprego, através da adoção de reformas no mercado de trabalho para promover a “flexisegurança”, reduzir o trabalho não declarado, aumentar a participação no mercado de trabalho, promover a formação e ponderar alterações fiscais como a redução dos impostos sobre o trabalho, mantendo simultaneamente as receitas fiscais globais.
- Contribuir de forma mais acentuada para a sustentabilidade das finanças públicas, através do alinhamento da idade de reforma com a situação demográfica de cada estado-membro, limitar as reformas antecipadas, bem como reforçar os enquadramentos orçamentais nacionais, incluindo a introdução de regras orçamentais concretas que assegurem a disciplina orçamental.
- Reforçar a estabilidade financeira, reiterando o compromisso dos estados-membros na implementação de legislação nacional em matéria de intervenção precoce e mecanismos de reestruturação forçada e de liquidação de instituições financeiras, na realização de testes de stresse

e num reporte regular do Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) aos CEG sobre potenciais riscos acumulados no setor financeiro.

- Avançar na coordenação fiscal, com os estados-membros a comprometerem-se a realizar debates estruturados sobre questões de política fiscal, tendo em vista assegurar o intercâmbio de melhores práticas e formular propostas destinadas a promover a luta contra a fraude e evasão fiscais. O desenvolvimento futuro de uma base comum do imposto sobre as sociedades poderá ser uma forma neutra, em termos de receitas, de garantir a coerência dos diversos sistemas fiscais nacionais.

De forma a melhorar a implementação de compromissos neste domínio, cada estado-membro acordará um conjunto de medidas concretas a serem concretizadas num prazo de doze meses, as quais deverão ser incluídas nos seus programas de estabilidade ou convergência e nos programas nacionais de reformas.